

LEI Nº 849
De: 28.02.1997

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo alienar os bens imóveis que especifica.

JAIRO ASSIS BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeleiro, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado alienar por venda, após observadas as normas legais previstas na Lei Nº 8.666/93, os lotes urbanos Nº 04 e 05 da quadra 39 do perímetro urbano do Município, com 800.00m2 cada um.

Artigo 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de um mil, novecentos e noventa e sete.



JAIRO ASSIS BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL